



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.010.002-SESAU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA PONTES HOSPITALAR LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTES HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.822.597/0001-70, sediada na Tv. De Breves, nº 842 Bairro: Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66023-150, telefone (91) 3252-1373, E-mail: ponteshospitalar@uol.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ROBERTO WALDESMAND DA SILVA PONTES**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1540921 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 491.639.907-25, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco, nº 1116, Aptº 1602, Bairro: São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

01	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. P	CRALPLAST	CX	98	R\$ 260,08	R\$ 25.487,84
02	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. M	CRALPLAST	CX	147	R\$ 266,20	R\$ 39.131,40
03	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. G	CRALPLAST	CX	98	R\$ 282,85	R\$ 27.719,30
04	Fixador citológico	KOLPOFIX/ KOLPLAST	UND	7.350	R\$ 8,20	R\$ 60.270,00
05	Orange Papanicolau	RENYLAB	LITRO	8	R\$ 71,78	R\$ 574,24
06	Ea 36 Papanicolau	EDTA/ RENYLAB	LITRO	8	R\$ 84,26	R\$ 674,08
<b>TOTAL LOTE 23: R\$ 153.856,86 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)</b>						

<b>LOTE 29</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

01	Luva de procedimento extra p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	2.450	R\$ 15,30	R\$ 37.485,00
02	Luva de procedimento p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	3.920	R\$ 15,30	R\$ 59.976,00
03	Luva de procedimento m - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	2.450	R\$ 15,30	R\$ 37.485,00
04	Luva de procedimento g - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	3.675	R\$ 15,30	R\$ 56.227,50
05	Luva estéril 6,5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	196	R\$ 259,02	R\$ 50.767,92
06	Luva estéril 7.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	147	R\$ 259,02	R\$ 38.075,94
07	Luva estéril 7.5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	147	R\$ 259,02	R\$ 38.075,94
08	Luva estéril 8.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	147	R\$ 259,02	R\$ 38.075,94
09	Luva estéril 8.5- caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	196	R\$ 259,02	R\$ 50.767,92
10	Luva de procedimento nitrílica p	TOPQUALY/ MEDIX	CX	588	R\$ 15,30	R\$ 8.996,40
11	Luva de procedimento nitrílica m	TOPQUALY/ MEDIX	CX	588	R\$ 15,30	R\$ 8.996,40
12	Luva de procedimento nitrílica g	TOPQUALY/ MEDIX	CX	588	R\$ 15,30	R\$ 8.996,40
<b>VALOR LOTE 29: R\$ 433.926,36 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)</b>						

<b>LOTE 30</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Macacão hospitalar biológico e químico impermeável com capuz - macacão de segurança branco, proteção química, com certificado de aprovação - CA. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde haja o risco de	VENKURI	UND	9.800	R\$ 18,00	R\$ 176.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	contaminação. Aplicação em laboratórios farmacêuticos e hospitais.					
02	Circuito anestesia baraka 1l s/máscara	ROMED	UND	392	R\$ 65,10	R\$ 25.519,20
03	Circuito anestesia baraka 2l silic.	ROMED	UND	392	R\$ 103,10	R\$ 40.415,20
04	Circuito anestesia baraka 3l silic. Infl.	ROMED	UND	392	R\$ 346,30	R\$ 135.749,60
05	Macronebulizador 1200mm com máscara silicone copo graduado, confeccionado em policarbonato; capacidade 500ml; tampa e borboleta: em nylon; traqueias em silicone ou pvc com 1,20m de comprimento máscara facial modelo infantil – pvc com conector em policarbonato (PC); máscara facial modelo adulto – pvc.	ROMED	UND	98	R\$ 184,40	R\$ 18.071,20
<b>VALOR LOTE 30: R\$ 396.155,20 (Trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)</b>						

<b>LOTE 31</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA / MODELO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Máscara cirúrgica para uso hospitalar n95 - caixa com 20	MEDIX	CX	490	R\$ 23,62	R\$ 11.573,80
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico - caixa com 50	MEDIX	CX	2.940	R\$ 9,30	R\$ 27.342,00
03	Máscara descartável com tiras - caixa com 50	MEDIX	CX	2.940	R\$ 9,30	R\$ 27.342,00
04	Máscara silicone nº2 REAN/ANEST/VNI infantil	ROMED	CX	735	R\$ 25,33	R\$ 18.617,55
05	Máscara Venturi adulto cx c/ 50	ROMED	CX	735	R\$ 17,89	R\$ 13.149,15
06	Máscara Venturi infantil cx c/ 50	ROMED	CX	735	R\$ 17,89	R\$ 13.149,15



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**VALOR LOTE 31: R\$ 111.173,65 (Cento e onze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.095.112,07 (Um milhão, noventa e cinco mil, cento e doze reais e sete centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

<b>Unidade orçamentária</b> .....	19 01. Fundo Municipal de Saúde
<b>Func.programática</b> .....	10 302 0009 <b>1.070</b> Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal
<b>Categoria econômica</b> .....	3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso</b> .....	15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso</b> .....	16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Func.programática</b> .....	10 302 0009 <b>1.074</b> Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves
<b>Categoria econômica</b> .....	3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso</b> .....	15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso</b> .....	15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
<b>Fonte de recurso</b> .....	16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Fonte de recurso</b> .....	16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática</b> .....	10 302 0009 <b>2.040</b> Manutenção da UPA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo <b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde <b>Fonte de recurso.....</b> 15013110 -Emendas Parlamentares Individuais <b>Fonte de recurso.....</b> 15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada <b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção <b>Fonte de recurso.....</b> 16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática .....</b> 10 301 0009 <b>2.044</b> Manutenção da Atenção Básica em Saúde <b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo <b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção <b>Fonte de recurso.....</b> 16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática .....</b> 10 122 0009 <b>2.062</b> Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde <b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo <b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Func.programática .....</b> 10 122 0009 <b>2.063</b> Enfrentamento da Pandemia COVID19 <b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo <b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde <b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção <b>Fonte de recurso.....</b> 16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática .....</b> 10 301 0009 <b>2.068</b> Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha <b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo <b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Func.programática .....</b> 10 301 0009 <b>2.069</b> Manutenção de Outros Programas de Saúde <b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo <b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde <b>Fonte de recurso.....</b> 15013110 -Emendas Parlamentares Individuais





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Fonte de recurso.....</b> 16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Func.programática .....</b> 10 302 0009 <b>2.081</b> Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
<b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso.....</b> 15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
<b>Fonte de recurso.....</b> 15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
<b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Fonte de recurso.....</b> 17010000 -Outros Convênios do Estado
<b>Func.programática .....</b> 10 302 0009 <b>2.084</b> Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
<b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Fonte de recurso.....</b> 16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Fonte de recurso.....</b> 16320000 -Transferência de convênio-Estados/Saúde
<b>Func.programática .....</b> 10 301 0009 <b>2.091</b> Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS
<b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
<b>Func.programática .....</b> 10 305 0009 <b>2.095</b> Manutenção da vigilância de zoonoses
<b>Categoria econômica.....</b> 3.3.90.30.00 Material de consumo
<b>Fonte de recurso.....</b> 15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Fonte de recurso.....</b> 16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 28 de fevereiro de 2023.

---

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
**CONTRATANTE**

---

**PONTES HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 63.822.597/0001-70**  
**CONTRATADA**